

verno o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, o Dr. Francisco Luís Murteira Nabo.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Novembro de 1989:

Lucinda Guiomar Correia Morais Vieira — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer as funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos.

Por despacho n.º 3-I/GM/90, de 16 de Janeiro:

Cheong Un Cheong, aliás Luís Cheong, escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo do Serviço de Administração e Função Pública — prorrogada, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 1990, para exercer as funções de terceiro-oficial no Gabinete do Governador de Macau.

Por despacho n.º 7-I/GM/90, de 30 de Janeiro:

Ngai Mei Cheong — nomeado, nos termos da alínea e) do artigo 2.º, n.ºs 1 a 3 e n.º 6 do artigo 16.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, as funções de técnico agregado do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, pelo período de um ano, com início em 1 de Fevereiro de 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 8/SAAE/90

Tendo sido salientada pelo Serviço de Administração e Função Pública a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 250 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Serviço de Administração e Função Pública um fundo permanente de \$ 250 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director do SAFP, chefe da DAF, substituto, Lídia da Glória Filomena da Luz, e pelo chefe de secção, substituto, Brígida Bento de Oliveira Machado, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 9/SAAE/90

Tendo sido salientada pelo Serviço de Administração e Função Pública a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, a ser utilizado para fazer face a despesas no âmbito do Programa de Estudos em Portugal e a ser gerido em Lisboa;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Serviço de Administração e Função Pública um fundo permanente de \$ 100 000,00, a ser utilizado e gerido em Lisboa, servindo para fazer face a despesas no âmbito do Programa de Estudos em Portugal. Para administrar o fundo permanente, é nomeada uma comissão administrativa, composta pelo coordenador-adjunto da Missão de Macau, em Lisboa, dr. Pedro Salgado, e por Óscar Pires Rosa Ortet e Maria de Fátima Remédios César Perdigão Cid, ambos funcionários da Missão de Macau, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 10/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Missão de Macau em Lisboa a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 1 000 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Missão e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuída à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente de \$ 1 000 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pela representante permanente e coordenadora da Missão de Macau em Lisboa, engenheira Maria Alexandra da Costa Gomes, pelo adjunto de coordenador, dr. Pedro Sande e Castro Salgado e por Óscar Pires Rosa Ortet, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 11/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente de \$ 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços,

engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, José Isidoro da Mata Castro, e pela escriturária-dactilógrafa, Madalena dos Santos Rodrigues Dias, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 12/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 30 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos um fundo permanente de \$ 30 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo director dos Serviços, dr. Mário Gomes Ribeiro, pelo chefe de secretaria, Vítor Manuel Marques, e pelo primeiro-oficial, a exercer por substituição o cargo de chefe de secção, Fernanda Lurdes de Carvalho, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 13/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 20 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos um fundo permanente de \$ 20 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços ou seu substituto legal, como presidente, chefe de secretaria, substituto, como vogal, e o adjunto-técnico principal, Augusto Francisco Pedro, como secretário, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 14/SAAE/90

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Economia a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Economia um fundo permanente de \$ 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pela directora dos Serviços, Maria Gabriela dos Remédios César, como presidente, pelo chefe do Departamento de Administração e Finanças, Manuel Luís Soares de Melo Camarate Campos, e pelo adjunto-técnico de 1.ª classe, Venâncio Xavier, ambos como vogais, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 15/SAAE/90

Tendo sido exposta pelos Serviços de Marinha a necessidade de lhes ser atribuído para o corrente ano económico, à responsabilidade do Conselho Administrativo, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta dos aludidos Serviços e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 16/SAAE/90

Tendo sido exposta pelo Gabinete de Comunicação Social a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 150 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de \$ 150 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director do Gabinete de Comunicação Social, pelo chefe de secretaria, substituto, Carlos José Castilho Lou, e pelo primeiro-oficial, Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, 1 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 17/SAAE/90

Tendo sido exposta pelos Serviços de Marinha — Museu Marítimo a necessidade de lhes ser atribuído para o corrente ano